

# A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021

## THE PREPARATION OF THE MULTIANNUAL PLAN IN THE TRIUMPH MUNICIPALITY FOR THE QUADRIENE 2018/2021

Nivaldo Souza Alves<sup>1</sup>, Juliana de Sá Gonçalves<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Faculdade de Integração do Sertão – FIS, Serra Talhada – PE, Brasil

### Resumo

A administração municipal busca basicamente, aderir conhecimento sobre o plano orçamentário para que venha a servir de ferramenta de controle para suas ações, possibilitando assim, executar os planos de governo de forma precisa e eficiente no decorrer do exercício. Este estudo apresenta como objetivo geral uma análise da elaboração do Plano Plurianual no município de Triunfo – PE para o exercício de 2018/2021. E para sua execução foi realizada uma pesquisa bibliográfica, descritiva e documental, através de livros, artigos e leis, bem como aplicação de um questionário com perguntas diretas ao assessor do gabinete do prefeito da cidade. Desta maneira, foi possível concluir que há uma boa elaboração do PPA no município de Triunfo o que permite que o orçamento seja executado de forma concreta e sirva como ferramenta de controle na gestão municipal. Pode-se perceber também a participação da sociedade na elaboração do orçamento, permitindo assim, implantar metas para os pontos mais desejados e necessitados pela mesma. Fica como sugestão para este estudo, a continuidade na participação social e nos planejamentos precisos, para seguir numa boa gestão por muito tempo.

**Palavras-chave:** Administração. Controle. Orçamento.

### Abstract

The municipal administration basically seeks to adhere to the budget plan so that it can serve as a control tool for its actions, thus enabling the execution of the government plans in a precise and efficient manner during the fiscal year. This study presents as an overall objective an analysis of the preparation of the Pluriannual Plan in the municipality of Triunfo - PE for the 2018/2021 financial year. And for its execution a bibliographic, descriptive and documentary research was carried out through books, articles and laws, as well as application of a questionnaire with direct questions to the advisor of the mayor's office of the city. In this way, it was possible to conclude that there is a good elaboration of the PPA in the city of Triunfo, which allows the budget to be executed concretely and serves as a control tool in municipal management. One can also perceive the participation of the society in the elaboration of the budget, allowing, thus, to implant goals for the points most desired and needed by the same one. It is a suggestion for this study, continuity in social participation and accurate planning, to follow good management for a long time.

**Keywords:** Administration. Budget. Control.

## Introdução

Com o desenvolvimento da sociedade e a globalização econômica, várias modificações recentes estão gerando um ambiente dinâmico e competitivo, exigindo cada vez mais efeitos mais positivos por partes dos administradores.

Na administração pública é essencial alcançar resultados positivos, e para isso é fundamental estabelecer um sistema organizado de controle e planejamento que destaque todas as prioridades governamentais para implicar desenvolvimento de uma comunidade.

Para executar essa função, é criado o Orçamento, instrumento que aborda todas as necessidades sociais de um ambiente.

Para o Orçamento se concretizar como uma forma de melhorar a administração governamental, a Constituição Federal determinou que todas as esferas de governo devam elaborar seus documentos orçamentários, sendo eles, o Plano

Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA se apresenta para assegurar a transparência na gestão pública e agilizar suas ações, assim como, também para assegurar o funcionamento do Orçamento Participativo e informar se a gestão está cumprindo as metas traçadas.

Desta maneira, este estudo traz como problemática: como é a elaboração do Plano Plurianual no município de Triunfo na atual gestão?

O objetivo geral é analisar a estruturação e o planejamento do PPA 2018/2021 como ferramenta de controle de gestão e sua aplicação no município de Triunfo.

Este estudo se justifica por ter um tema bastante abrangente, o qual irá permitir a todos os usuários da administração pública, um conhecimento maior sobre o Plano Plurianual do município.

## Metodologia

Trata-se de um estudo com coleta de dados realizada a partir de fontes secundárias, sendo composto de um estudo bibliográfico, documental, descritiva e exploratória, cujos processos adotados na pesquisa são por meio de livros, artigos e sites com resultado direcionado de uma revisão integrativa.

A revisão integrativa, finalmente, é a mais ampla

abordagem metodológica referente às revisões, permitindo a inclusão de estudos experimentais e não experimentais para uma compreensão completa do fenômeno analisado. Combina também dados da literatura teórica e empírica, além de incorporar um vasto leque de propósitos: definição de conceitos, revisão de teorias e evidências, e análise de problemas metodológicos.

## Resultados e Discussões

### Administração Pública

Quando se ouve falar sobre Administração pública, logo se tem uma imagem de administrar a importância da Sociedade. Castro (2010), diz que Administração Pública é o conjunto de meios institucionais, financeiros, matérias, e humanos organizados, necessários para executar as decisões políticas.

Políticas, pelo caso de que é subordinada a capacidade política, conduzida assim por governos escolhidos democraticamente pela comunidade, administrando, segundo a lei e a moral, funções imprescindíveis aos serviços públicos. Castro ainda adverte que a administração pública deve ser vista como contraponto da administração privada:

Lá, tudo é permitido, exceto o que a lei proíbe. Na área pública nada é permitido, somente o que a legislação autoriza. Parece simples essa diferença, contudo é comum a confusão que se faz, principalmente, quando pessoas chegam aos postos dos governos sem o devido preparo. (CASTRO, 2010, p. 18).

Alguns atos incomuns são vistos quando alguns atuantes públicos, ao estar à frente da administração pública, acharem que na área pública podem praticar ações como se reproduz na área privada, o que na verdade não se pode ao administrar, só é autorizado fazer o que está escrito em lei, seja ela a administração pública federal, estadual ou municipal. Ainda sobre o pensamento de Castro a Administração Pública é compreendida sob dois aspectos:

**Organizacional:** Neste sentido, o termo – escrito em letras maiúscula (Administração Pública) – indica o complexo de órgãos responsáveis por funções administrativas. É o conjunto de órgãos responsáveis por funções administrativas. É o conjunto de órgãos instituídos para a consecução concreta dos objetivos do governo.

**Funcional:** escrito em letras minúscula – administração pública -, significa a atividade administrativa propriamente dita, refere-se, portanto, ao conjunto de atividades concretas e imediatas desenvolvidas pelo Estado, na forma da lei. (CASTRO, 2010, p. 18)

No sentido organizacional, é compreendida na forma de entidade governamental. É constituída por setores caracterizados que exercem atividades administrativas, com o intuito de alcançar um só objetivo planejado pelo governo. A partir desse sentido organizacional, é que se vem o sentido funcional, no qual as atividades planejadas serão organizadas e divididas para a sua execução.

Leis que Regem a Contabilidade Pública

A publicação da Lei

complementar nº 101, em maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, definiu limites para toda a federação destacando à economia nas operações de crédito, limitando a dívida consolidada, garantias, restante a pagar sobre despesas com pessoal, e outros meios, a fim de alcançar equilíbrio nos recursos públicos e transparecer o modo de gestão fiscal.

Essa lei buscou um destaque em algo que a sociedade desejava desde a validação da lei 4320/64, que foi a extensão da transparência na aplicação dos recursos públicos, pois é algo que o cidadão tem todo o direito de saber, onde o seu dinheiro está sendo aplicado.

Ribeiro (2009), afirma que a LRF pode ser entendida como se fosse um contrato que é estabelecido entre o governo federal e os governos subnacionais, tendo como principal característica a igualdade fiscal. Atualmente, a mesma lei destacada acima, passa por um detalhe histórico no país com o crescimento do método de convergência às normas internacionais, que busca dados padrões e mais precisos, é uma revolução clara da ciência contábil no Brasil.

Para destacar ainda mais os processos que aperfeiçoam a ciência contábil, foi publicado em agosto de 2008, pelo Ministério da Fazenda, a portaria 184/08, que na afirmação do tesouro nacional (2013), é considerado o estopim do meio de alteração contábil em relação às conclusões internacionais.

Considerando a Portaria 184/08, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torna-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao setor Público. (Resolução do CFC, 2008).

O motivo para converter as definições contábeis brasileiras nas internacionais segundo Lopes (2010) é destacar a precisão dos órgãos públicos informarem os dados com transparência, para serem entendidos por investidores, contadores e demais usuários, ignorando sua localização e origem.

Além de mudar o foco principal da contabilidade pública, que antigamente era o orçamento e agora é o bem público, esse meio de conversão também busca alterações significativas para a contabilidade, de acordo com o Tesouro Nacional (2013), são elas as mudanças:

I-A alteração do regime misto (que considera as receitas pelo regime de caixa e as despesas pelo regime de competência) para o regime de competência, de forma integral, tanto para as despesas quanto para receitas;  
 II-Implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que é um plano de contas único e padronizado para toda a federação;  
 III-A implantação do sistema de custos e a elaboração do Balanço do Setor público nacional, que é a consolidação das contas dos entes da federação, ambos previstos na LRF;  
 IV-Evidenciação contábil de valor real, onde a contabilidade pública passa a utilizar a amortização, depreciação, exaustão, reavaliação, provisões e redução ao valor recuperável [...]. (TESOURO NACIONAL, 2013).

A cada dia a sociedade se interessa mais em saber para onde estão sendo destinados os recursos públicos. Diante disso a contabilidade pública se apresenta como modo de gestão, e destaca os seus objetivos a serem conquistados. Freitas (2005) cita alguns dos principais objetivos, como:

- a) Permitir o acompanhamento da execução orçamentária;
- b) Expressar a composição patrimonial do órgão;
- c) Possibilitar o levantamento dos balanços

gerais, bem como a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros;  
 d) Possibilita concluir se houve observância de normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;  
 e) Evidenciar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, por meio de inventário analítico, relacionando-os por unidade administrativa; (FREITAS, 2005, p. 23-24).

Nota-se diante dessa análise, que os objetivos da contabilidade pública são bastante extensos e afirma-se que as informações descritas acima são precisas, também é destacada toda transação que foi feita de forma extra orçamentária; os atos do administrador que não afetaram o estado financeiro atual, mas que futuramente poderá afetar, e vir a ocorrer alterações patrimoniais que poderão ou não afetar o cumprimento do orçamento, apresentado os conformes da finalidade patrimonial do exercício.

Para que a administração pública execute suas funções com precisão, é essencial que haja um planejamento orçamentário bem estratégico e sólido, que estabeleça concretamente as prioridades a serem concretizadas.

Para essa finalidade, a Constituição Federal de 1988, lançou o modelo de orçamento para gerenciar os recursos públicos no Brasil. Esse modelo versa em três documentos, que são o PPA, LDO e LOA. O Plano Plurianual (PPA) busca trazer as linhas e metas traçadas em médio prazo pela administração pública, tem importância de quatro anos, por isso deve ser planejado precisamente para expressar com complexidade a visão relevante da gestão governamental. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) objetiva apontar as prioridades da gestão no ano subsequente, além de orientar a Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi definido no PPA, sendo assim um elo entre esses dois pontos.

Já a Lei Orçamentária Anual é o orçamento do ano, literalmente, prevê a parte orçamentária fiscal, da seguridade social, de investimentos, todos os gastos para o próximo ano são detalhados na LOA.

Assim vale destacar a importância destes três ramos para a administração pública nos três níveis de poder, pois cada um elabora os seus próprios documentos e destacam suas despesas e responsabilidades.

### PPA e LDO como Diretrizes Governamentais

Plano Plurianual é um plano estratégico quadrienal que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública elaborados no primeiro ano de mandato do poder executivo, seja ele, federal, estadual ou municipal.

PPA é o instrumento de planejamento do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Retrata, em visão macro, as intenções do gestor público para um período de quatro anos, podendo ser revisado, durante sua vigência, por meio de inclusão, exclusão ou alteração de programas. (CF, 1988. Art. 165 § 1º)

O Plano Plurianual é elaborado no primeiro ano de mandato, porém, começa a ser executado no seu segundo ano de mandato, pois no ano de elaboração, o chefe do executivo executa o último ano do orçamento do seu antecessor. A Constituição Federal de 1988 recuperou a figura do planejamento das ações governamentais que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

A constituição federal estabelece que no PPA deva

contemplar os programas de duração continuada, ou seja, aqueles programas de governo que terão continuidade. Essas despesas deverão ser respaldadas pela lei que a institui, programas que sua execução ultrapasse o limite de tempo de dois exercícios são programas de caráter continuado.

Todas as ações executadas pelo poder executivo tem que está dentro do PPA, o governo traça um plano estratégico de organizar as ações no sentido de solucionar o problema apontado na situação inicial e a projeção para o período de vigência do PPA.

Criada pela Constituição federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um documento que estabelece um plano tático de curto prazo onde são colocadas as metas e prioridades da administração pública que tem por objetivo elaborar a lei orçamentária anual. E Segundo Kohama (2009, p. 37):

A lei de diretrizes orçamentárias tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos das empresas e o orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidos no plano plurianual.

A Lei de diretrizes orçamentárias é de iniciativa do poder executivo que compreende as metas e prioridades da administração pública, entre outras coisas, a despesa de capital do exercício financeiro subsequente está dentro da LDO, como também o equilíbrio entre as despesas e receitas, não podendo assim gastar mais do que a previsão do valor de arrecadação.

O Orçamento da seguridade social é uma das atribuições da LDO, todas as instituições da administração pública seja ela, direta ou indireta, são mantidas pelo poder público.

Um dos principais objetivos da LDO é selecionar as principais ações previstas no PPA e priorizar aquelas mais urgentes para colocar no orçamento do ano seguinte para ser executadas pelo município. Outro objetivo de grande importância da LDO é conter vantagens através do aumento de proventos do funcionalismo público. A obrigatoriedade de sua elaboração contribui para o controle das contas públicas, na qual serão estabelecidas as metas anuais.

Assim, a Lei Orçamentária Anual registra toda e qualquer receita, os tributos que são pagos pela população, todas as despesas dos órgãos públicos, todo o gasto com a folha de pessoal, todos os investimentos e as possíveis dívidas que serão contraídas. Na LOA o orçamento municipal deve estar de acordo com o PPA e a LDO, ou seja, tudo aquilo que foi planejado pelo poder executivo e aprovado pelo poder legislativo e apresentado pelas audiências públicas que ouviram as demandas dos cidadãos.

A LOA é um instrumento que possibilita a realização das metas e das prioridades estabelecidas na LDO. É um plano de trabalho descrito por um conjunto de ações a serem realizadas para atender a sociedade. É onde estabelece a previsão de todas as receitas a serem arrecadadas no exercício financeiro e a fixação de todos os gastos que os poderes e os órgãos estão autorizados a executar. (PEREIRA, 2015, p. 3).

A Lei de Diretrizes orçamentárias é um instrumento compreendido entre o PPA e a LOA, nela estão as principais prioridades da administração pública, bem como todas as despesas do exercício financeiro subsequente, segundo a constituição de 1988 o governo deverá enviar o projeto de lei do orçamento ao congresso nacional até o dia 15 de abril de cada ano.

## Plano Plurianual na esfera municipal

O Plano Plurianual está registrado na Constituição Federal de 1988, e foi devidamente regulado no dia 29 de outubro de 1998, com a publicação do decreto 2.829. Esse Plano trata-se de ser feito a cada quatro anos pelas entidades de todas as esferas do poder, assim buscando estabelecer as metas e diretrizes a serem alcançadas. A aprovação do PPA é acertada pelo legislativo por uma lei quadrienal que está sujeita a vários pontos diferenciados de tramitação, e que tem validade a partir do segundo ano de mandato até o primeiro ano do próximo mandato. Assim, todas as administrações públicas, inclusive as municipais, ficam praticamente obrigadas a realizarem uma forma de planejamento estratégico e preciso para seguir as diretrizes determinadas no PPA.

Segundo Barreto, o Plano Plurianual deve ser apresentado em plano de tarefas que contém:

Objetivos;

- Órgão do Governo responsável pela execução do projeto;
- Valor, prazo de conclusão;
- Fontes de financiamento
- Indicador que represente a situação que o plano visa alterar;
- Necessidade de bens e serviços para a correta efetivação do previsto;
- Regionalização do plano. (BARRETO, 2016, p14).

Cada uma destas tarefas apresentadas será destinada para um responsável para sua execução. Para cada obra planejada do Plano Plurianual é nomeada uma chefia, que terá como principal tarefa, estabelecer uma ligação entre o governo federal, estadual e municipal, para assim facilitar e aperfeiçoar a execução do plano.

O PPA nos municípios se apresenta para abrir um levantamento e diagnosticar a realidade orçamentária, patrimonial e financeira da entidade governamental, além de também estabelecer uma conexão com o PPA estadual e federal, no caso do Plano Municipal é essencial passar por uma etapa chamada de Dimensão Estratégica, que se baseia em:

- Definir uma visão de futuro sobre a cidade e seu território;
- Explicar a realidade selecionando problemas de alto valor;
- Integrar o Planejamento da cidade aos das esferas estadual e federal, e;
- Desenhar os instrumentos e o papel da participação social do planejamento. (BARRETO, 2016, p 14).

Após a realização desta etapa, é necessário apresentar os programas e projetos do Plano. É nessa fase que busca definir qual a necessidade que a sociedade precisa, no qual, todas as demandas necessárias deverão ser atendidas, e as políticas públicas deverão sair do plano e começarem a ser executadas, sendo realizado todo o projeto que foi estabelecido em orçamento.

O PPA Municipal ainda apresenta outra etapa que se baseia na apresentação dos sistemas de gestão e controle para ser executado o monitoramento do plano. Barreto (2016, p. 15), afirma que nessa etapa teremos “a definição de sistema de monitoramento e avaliação do planejamento e a definição do sistema de gestão e planejamento”.

#### Elaboração e Estrutura do Plano Plurianual no município de Triunfo – PE

Esta análise mostra a forma de planejamento do Plano Plurianual para auxiliar o modelo de gestão e sua importância para cobrar a atuação da administração pública municipal de Triunfo do PPA de 2018/2021.

A Prefeitura Municipal de Triunfo conta com sete secretarias, entretanto a pesquisa foi realizada na Secretaria de Planejamento e Gestão. Considerada o órgão mais instrumental do município, pois se encarrega de criar serviços de planejamento e articulação, e busca promover diversas políticas de desenvolvimento, bem como sempre orienta a sociedade a participar da execução das ações municipais.

A Secretaria de Planejamento, juntamente com o setor de contabilidade e o setor de controle interno coordenam as ações relacionadas à administração total do município. Eles fiscalizam contratos relativos a serviços e produtos, entre outros, além de auxiliar na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

O processo de elaboração do Plano Plurianual de Triunfo – PE é baseado num modo de administração que permite reunir esforços válidos que coloque bens e serviços de qualidade a disposição da comunidade triunfense. A legislação vigente aponta a relação entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Essa relação promove uma boa integração nas prioridades da gestão, a qual permite localizar a origem das receitas, e ver aonde foi destinada a aplicação dos recursos, sabendo que essas ações serão avaliadas e controladas pelo Poder Legislativo municipal, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e por toda população do município que venha a se interessar pelo assunto. ]

O PPA 2018/2021 está fixado em programas estratégicos e programas que apresentem resultados precisos em relação ao modelo gerencial atual, e também entregando certezas as pessoas e ao município sobre o planejamento definido.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Triunfo/PE para o período de 2018 a 2021 - PPA 2018/2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2018/2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável. (LEI 044/17, TRIUNFO, 2017).

Assim fica exposta a importância da boa execução do PPA para possibilitar a instalação de políticas públicas válidas que interfiram na gestão governamental de forma concreta e estabeleça os ramos a serem contemplados durante o governo, para que haja um bom desenvolvimento social.

O PPA traça objetivos básicos a serem seguidos, e vale ressaltar que ele deve destacar claramente as necessidades básicas a serem estabelecidas na comunidade. No PPA 2018/2021 de Triunfo, no Art. 4 está destacado pontos básicos, sendo eles:

I - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão do programa Saúde na Escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

II - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

III - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

IV - estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens,

ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município; [...]. (LEI 044/17, TRIUNFO, 2017).

Todos esses pontos destacados no plano buscam claramente as necessidades atuais da sociedade, assim garantindo todo tipo de benefício básico para população, transparecendo no plano as melhorias na área da educação, saúde, segurança, acessibilidade e principalmente na área econômica, podendo de forma direta, impactar em resultados positivos no desenvolvimento geral do município.

Esse ponto se apresenta no Art. 5º do PPA Triunfense.

I - Centros de Resultado: expressa as transformações alcançadas pela a ação gerencial em bens e serviços colocados à disposição da sociedade; e

II - Programas Estratégicos: expressa as diversas ações planejadas por diferentes órgãos, que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta para o melhor aproveitamento dos recursos e garantir mais resultados para a sociedade. (LEI 044/17, TRIUNFO, 2017).

Também foi abordado sobre a composição dos programas e resultados, e quais suas diretrizes. E a resposta foi: “programas e resultados que são compostos por indicadores, objetivos e metas. Pontos que expressam o que deve ser feito no decorrer da gestão, que identificam e analisam aspectos de acordo com sua validade por período, e traçam estimativos sobre recursos a serem aplicados diante dessas situações”. Dessa forma mostra o que foi estabelecido, e quais os pontos de referência destacados no plano. Seguindo o questionamento foi analisado o PPA no qual foi baseado nos orçamentos anteriores, e assim o “PPA no município de Triunfo é baseado sempre no orçamento do exercício anterior,

baseado na perspectiva de crescimento do ano subsequente". Pode-se afirmar então, a boa relação entre os governos do município, sempre seguindo o que já vem sendo estabelecido de exercícios anteriores. Assim fica destacada a importância da participação social na elaboração orçamentária. Segundo a Lei 044/17 que rege a elaboração do PPA no município de Triunfo, ela explica a importância do orçamento participativo afirmando:

Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria

da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente; (LEI 044/17, Art. 4, VIII, TRIUNFO, 2017).

Portanto, o Plano Plurianual de Triunfo é um documento válido de controle e planejamento, e segue de total acordo durante seu processo de elaboração e estruturação. Porém o gestor deve ter consciência de sempre executar esse orçamento relacionado ao que foi planejado, assim o município de Triunfo seguirá nos trilhos, para obter resultados positivos sobre sua administração.

## Conclusão

O Plano Plurianual faz parte de um dos pontos principais da administração governamental, de maneira que se for bem planejado, não irão aparecer consequências negativas nas diversas ações da organização, a execução desse plano será precisa e com isso haverá uma facilidade integral da execução de seus métodos e objetivos.

Assim, é importante afirmar que o PPA municipal se apresenta por meio da necessidade de diagnosticar e conhecer precisamente a realidade diversa que tem um município, além de se conectar com os PPA's estaduais e o federal, deste modo, harmonizando os planos de forma relevante para sociedade.

Assim foi realizado um estudo bem extenso no PPA 2018/2021 do município além de destacar um

questionário aplicado, o qual permitiu alcançar os objetivos do trabalho, onde fora respondida a problemática da pesquisa.

Conclui-se desse modo que o PPA do município foi elaborado de forma válida, buscando principalmente destacar a possibilidade que a comunidade em geral teve de participar dessa elaboração, com uma divulgação bem feita, e com ideias abertas que permitiam a colaboração de todos.

Fica como sugestão para os próximos acadêmicos interessados por esse tema, continuar estudando sobre o PPA municipal, para assim controlar e fiscalizar as ações de maneira firme e concreta, observando os atos dos gestores na sociedade analisada.

## Referências

BARRETO, Augusto Mena. O que é o Plano Plurianual Municipal. Brasília, Agosto. 2016. Disponível em: <[www.gestaopublica.org.br//oqueeoplanoplurianualmunicipal/](http://www.gestaopublica.org.br//oqueeoplanoplurianualmunicipal/)>. Acesso em: 01 de nov de 2018.

BRASIL, Constituição Federal, Código Comercial, Código Tributário Nacional / 4. Ed.rev., atual e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

CASTRO, Domingos P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, como suporte a governança corporativa. São Paulo: Atlas, 2010.

CFC. Resolução nº 1.121 de 28 de Março de 2008. Disponível em: <[www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/res750.htm](http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/res750.htm)>. Acesso em: 03 de set de 2018.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Brasília. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em: 17 de set de 2018.

\_\_\_\_\_. Lei 4.320, de 17 março de 1964. Brasília, 1964. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l4320.htm)>. Acesso em: 21 de out de 2018.

\_\_\_\_\_. Lei 047/2017, Plano Plurianual 2018 – 2021. Triunfo. 2017.

FREITAS, Menildo Jesus de Sousa. A Contabilidade Pública e sua Relevância Social. Revista Mineira de Contabilidade, Belo Horizonte, ano 6, n. 19, jul/set. 2005.

KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública: Teoria e Prática. São Paulo: Atlas, 2016.

LOPES, Maurício Antônio Ribeiro. Ética e Administração Pública. Revista de Direito Constitucional e Internacional, São Paulo, vol. 2, p. 139, de jan. 2010.

PEREIRA, Bruno Sales. Impacto dos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal na gestão municipal. 04 de Setembro de 2015. Jus Brasil. Disponível em: <[www.conteudojuridico.com.br/artigo,impacto-dos-principios-da-lei-de-responsabilidade-fiscal-na-gestao-municipal,54345.html](http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,impacto-dos-principios-da-lei-de-responsabilidade-fiscal-na-gestao-municipal,54345.html)>. Acesso em: 20 de ago de 2018.

RIBEIRO, José Francisco. Estudando Teoria da Contabilidade. Goiânia. Atlas, 2009.

TESOURO NACIONAL. Relatórios-Contabilidade Pública, 2 ed. Brasília, 2013. Disponível em: <[www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/conheca-o-tesouro-nacional](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/conheca-o-tesouro-nacional)>. Acesso em: 09 de set de 2018.

Recebido em: 10/01/2019  
Aprovado em: 20/02/2019